

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação Geral de Sustentação e Segurança

CONTRATAÇÃO SERPRO

MELHORIAS NA FORMA DE CONTRATAÇÃO MDS X SERPRO

CONTRATO ANTERIOR



CONTRATO ANTERIOR - SERVIÇOS

- **Hosting**

- Servidores Baixa Plataforma
 - Migração do Datacenter
- Mainframe
 - Migração do Datacenter
 - Descontinuidade e obsolescência Z10 do MDS

- **Collocation**

- 75 m² de Datacenter
- 13 m² de sala de apoio
- Link de comunicação

- **Backup**

- 40 TB de armazenamento de backup
- Ferramenta TSM



R\$ 13.635.235,44

FUNDAMENTAÇÃO

- **Acórdão 598/2018 TCU-PLENÁRIO**

434. Por fim, a partir de 1/7/2016, data de entrada em vigor da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, as empresas ora fiscalizadas – Dataprev e Serpro – passaram a ter 24 meses para promover as adaptações necessárias para que os custos e as receitas decorrentes de contratos firmados em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam sejam discriminados e divulgados de forma transparente, conforme dispõem os arts. 8º, §2º, inciso II, e 91, caput:

FUNDAMENTAÇÃO

- **Lei 13.303/2016**

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

(...) § 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

(...) II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

(...) Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

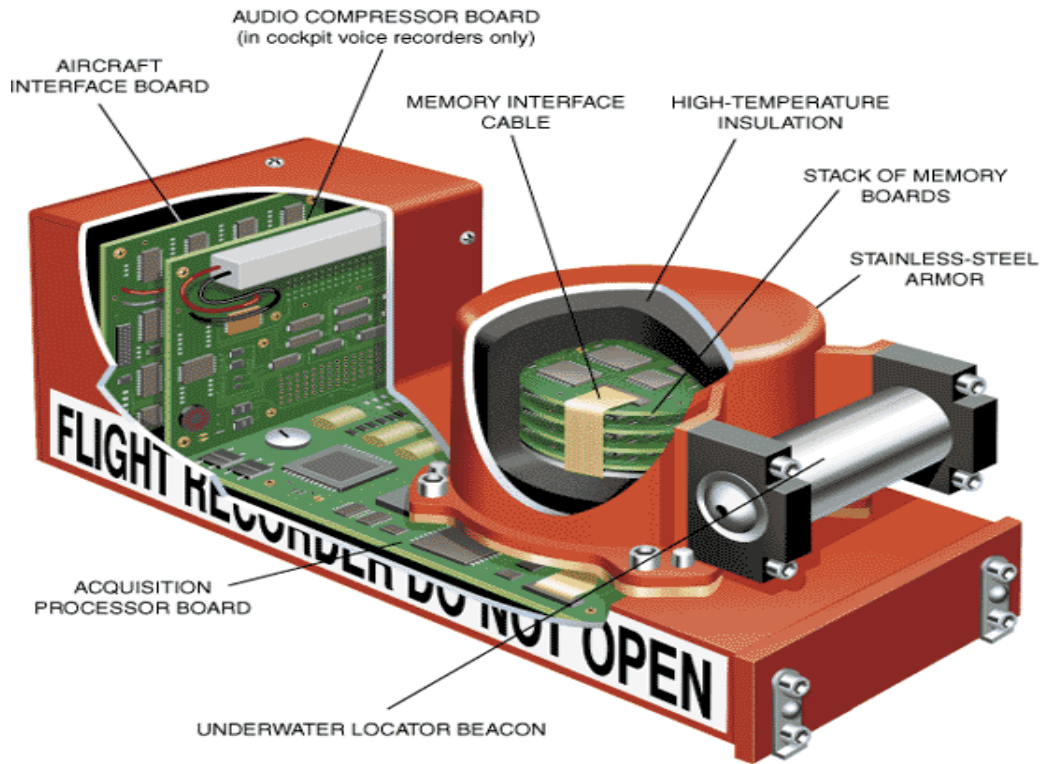
- **Acórdão 598/2018 TCU-PLENÁRIO**

442. Determinar à Dataprev e ao Serpro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:

(...)

442.2 em atenção ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, e ao art. 8º, §2º, inciso II, da Lei 13.303/2016, no prazo de 180 dias, passem a fornecer aos clientes, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos (parágrafo 435).

NOVO CONTRATO



NOVO CONTRATO

- **PREMISSAS**

- Apresentação dos custos por item
- Pagamento pelo uso efetivo
- Possibilidade de crescimento

COMPARATIVO ANTIGO x NOVO

- **Hosting**

- Servidores Baixa Plataforma
- Mainframe

- **Nuvem**

- Infraestrutura e Armazenamento como serviço (Alocado e por uso)
- Mainframe (parcela mensal)

- **Collocation**

- 75m² de Datacenter
- 13m² de sala de apoio
- Link de comunicação

- **Collocation**

- Área – 100m²
- Energia – 140 KW
- 13 m² de sala de apoio

- **Backup**

- 40 TB
- Ferramenta TSM

- **Backup (com réplica)**

- 50 TB
- Ferramenta TSM

VALORES

SERVIÇO	TAMANHO TOTAL	VALOR ANUAL
NUVEM		R\$ 620.790,00
ALOCADO	50GB / 800TB	R\$ 469.590,00
POR USO	50GB / 800TB	R\$ 151.200,00
MAINFRAME	-----	R\$ 6.468.750,48
COLLOCATION		R\$ 4.179.249,60
ÁREA	100m ²	R\$ 1.992.108,00
ENERGIA	140KW	R\$ 2.187.141,60
SALA DE APOIO	13m²	R\$ 150.677,42
BACKUP COM REPLICA	50TB	R\$ 601.099,20
CONSULTORIA TECNICA	80h	R\$ 327.489,60
		R\$ 12.348.056,30

VALORES - DIFERENÇAS

QUANTITATIVO DE SERVIÇO ATUAL

CONTRATO ANTIGO	CONTRATO NOVO
R\$ 13.635.235,44	R\$ 11.241.592,71
R\$ 2.393.642,73	

VALOR GLOBAL

CONTRATO ANTIGO	CONTRATO NOVO
R\$ 13.635.235,44	R\$ 12.348.056,30
R\$ 1.287.179,14	



Obrigado!

Dúvidas?

Contatos:



eduardo.martins@mds.gov.br



(61) 2030-1760